

Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**EDITAL 17/2023– Chamada para seleção de bolsistas em projeto de Extensão
Universitária**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC e da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE, torna pública a chamada para a Seleção de bolsistas e voluntários para a Fase 3 do Projeto de Extensão Agentes Populares de Saúde: contribuindo na organização de territórios saudáveis e sustentáveis, de acordo com as normas deste Edital e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e na Resolução nº 57/2022 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. Do objetivo

O presente Edital visa selecionar estudantes de graduação, para as vagas de bolsistas e voluntários/as (com possibilidade de se tornarem bolsistas), para atuarem na Fase 3 do Projeto de Extensão de Agentes Populares de Saúde: contribuindo na organização de territórios saudáveis e sustentáveis, que tem como objetivo promover formação de agentes populares de saúde comprometidos com a mobilização social e organização de territórios saudáveis e sustentáveis, junto a grupos sociais mais vulneráveis, através de ações de solidariedade e organização popular em comunidades e bairros periféricos no estado da Bahia.

2. Da Natureza

2.1 O presente Edital selecionará 14 (quatorze) estudantes de graduação na condição de Bolsista e, 20 (vinte) voluntários/as, regularmente matriculados/as na UFRB;

2.2 Os/As estudantes selecionados/as serão remunerados com bolsa de apoio financeiro no valor de R\$ 700,00;

2.3 Caso o/a estudante bolsista selecionado venha a ser contemplado com bolsa de extensão na modalidade apoio financeiro, o pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária;

2.3 O/A bolsista selecionado deverá ter condições de executar as atividades previstas no

Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

projeto (ver item 2.5) ainda como aluno/a de graduação desta Instituição, o que inviabiliza a participação neste certame de estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação;

2.4 Serão classificados os/as estudantes que obtiverem, dentre os candidatos inscritos, após as etapas previstas no item 8 deste edital, nota superior ou igual a 6,0. Será contemplado com bolsa aquele que obtiver a maior nota respeitando a ordem de classificação;

2.5 Os/As estudantes classificados/as como bolsistas do projeto, devendo cumprir com suas atribuições específicas dentro do projeto:

- i) Participar do Curso de Formação de Formadores dos Agentes Populares de Saúde - uma ação obrigatória para ser um futuro bolsista do projeto;
- ii) Participar das reuniões de planejamento e estudo do seu Núcleo de Base em cada centro de ensino;
- iii) Contribuir com as ações coletivas junto às comunidades vulneráveis definidas no projeto.

2.6 A formalização da relação do/a bolsista com o projeto ocorrerá mediante assinatura do Termo de Outorga;

2.7 Na condição de bolsista, o/a estudante poderá ser vinculado/a à outros projetos;

2.8 Quando na condição de bolsista, a partir do ato da assinatura do Termo de Outorga até o tempo de vigência da bolsa, NÃO PODERÁ receber outra bolsa paga por órgãos oficiais [Ex.: PIBIC, PIBID, PIBEX, PPQ (com vinculação a projetos), Programa de Educação pelo Trabalho (PET), Residência Pedagógica, CNPq, FAPESB, entre outros] e NÃO PODERÁ ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada;

2.9 O não atendimento do disposto no item 2.8 implicará a impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o/a estudante selecionado/a como bolsista sendo convocado o/a estudante classificado/a como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa;

2.10 O/A estudante bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

2.11 Ocorrendo desistência ou desligamento do/a bolsista, a bolsa ou a vaga poderá ser transferida para outro/a estudante, respeitando a ordem de classificação do/a mesmo/a dentro do cadastro de reserva;

Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

3. Das Vagas

3.1. 14 (quatorze) vagas para estudantes de graduação como bolsista e 20 (vinte) vagas como voluntário/a no projeto de extensão, e com possibilidade de ampliação mediante número de inscritos.

4. Em caso de acesso a bolsa

4.1 Os/As estudantes voluntários/as, que por ventura se tornarem bolsistas, terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);

4.2 A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o/a bolsista e a instituição concedente.

5. Das condições de participação

5.1 Requisitos básicos para o/a candidato/a à bolsista e voluntário/a:

5.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB, a partir do 2º semestre;

5.1.2 ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, ou seja, igual ou superior a 6,0 (seis).

5.1.3 não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, somente aqueles que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte. Poderão participar também, os discentes contemplados no Programas de Bolsa Permanência – PBP.

5.1.4 não ter pendência junto a nenhum programa/projeto vinculado à PROEXC;

5.1.5 estar com seu calendário de vacinação atualizado.

5.1.6 ter disponibilidade de 12 (doze) horas por semana para se dedicar ao projeto;

5.1.7 ter disponibilidade para o trabalho comunitário, inclusive em finais de semana, conforme territórios indicados (municípios participantes do projeto) no Anexo 1.

6. Da vigência

6.1 A vigência do projeto será de 01 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024;

Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

6.2 No caso de substituição de bolsista ao longo da vigência deste edital, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

7. Das inscrições

7.1 O período de inscrição será de 03 a 16 de outubro de 2023;

7.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo [formulário de inscrição](#) online (necessário conta no Google para preenchimento) até as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de outubro de 2023;

7.3 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

7.4 A publicação do Edital, as inscrições e o demais informações a cerca do processo seletivo serão divulgadas no menu “[seleções](#)” do site da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura: www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes;

7.5 É de responsabilidade do/a estudante o preenchimento do formulário de inscrição on-line a ser disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes, e enviá-lo após anexar os documentos comuns a todos os/as candidatos/as, em arquivo único, no formato PDF:

7.5.1 Currículo *Lattes*/CNPq atualizado;

7.5.2 Histórico acadêmico atualizado;

7.5.3 Comprovante de matrícula 2023.1;

7.5.4 Comprovante de residência atual; e

7.5.5 Cartão de vacinação com identificação do nome.

7.6 Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada aquela com data mais recente;

7.7 Os/as estudantes que estão cursando o 1º semestre da terminalidade (2º ciclo) dos Bacharelados Interdisciplinares ou similares deverão apresentar histórico acadêmico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado;

7.8 Os/As estudantes que obtiveram um novo número de matrícula na instituição, por meio de processo seletivo, exceto os casos descritos no item 7.7 deste edital, mesmo tendo realizado o aproveitamento das disciplinas cursadas anteriormente, não poderão se inscrever utilizando o histórico associado à matrícula anterior para atendimento das condições;

Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

7.9 No momento de preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato/a poderá informar o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal 8.727/2016;

7.9.1. O parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8. Das fases do processo seletivo para preenchimento das vagas

8.1 A seleção constará de **uma etapa** de caráter classificatório e eliminatório, contendo duas fases:

- a) Análise do histórico acadêmico (escore global) e currículo *Lattes/CNPq* atualizado, segundo os critérios do barema;
- b) Entrevista que acontecerá, em horários a serem divulgados, através do site www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes, juntamente com o resultado da análise documental e homologação das inscrições.

8.2 A entrevista acontecerá entre os dias 23 e 25 de outubro de 2023, em horários a serem divulgados em conjunto com a homologação das inscrições, através do site www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes.

8.2.1. O não comparecimento na data e horário determinado na plataforma do google *meet* para entrevista implicará em eliminação do/a candidato/a.

8.3 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior nota obtida na entrevista;
- b) maior nota obtida na análise do currículo; e
- c) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

8.4 A avaliação dos/as candidatos/as será feita com base no Barema, conforme Quadro 1.

Ministério da Educação
 Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
 Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Quadro 1. Critérios de Avaliação

HISTÓRICO ACADÊMICO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Escore global	10	
Pontuação Total	10	
CURRÍCULO VITAE – PLATAFORMA LATTES		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em Programa ou Projeto de Extensão (1 ponto para cada seis meses)	2	
Participação em Organizações e Movimentos Sociais (1 ponto para cada unidade)	1	
Participação em ações de formação e práticas comunitárias rurais ou urbanas em diversas áreas do conhecimento (0,5 ponto para cada unidade)	1	
Experiência com grupos em situação de vulnerabilidade ou organização social (0,5 ponto para cada três meses)	1	
Participação em eventos ou cursos que dialogue com a temática 'população vulnerável' (0,2 ponto para cada unidade)	1	
Participação nos demais eventos ou cursos (0,1 pontos por unidade)	1	
Produções acadêmicas ou apresentação de trabalhos (0,2 ponto para cada produção ou apresentação de trabalho)	1	
Ter participado das fases anteriores do Projeto Agentes Populares de Saúde/UFRB	2	
Pontuação Total	10	
Média da Primeira Etapa	10	

Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

ENTREVISTA		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atenção, objetividade e clareza na autoapresentação	2	
Domínio e segurança no conhecimento dos objetivos do edital	2	
Articulação entre conceitos e metodologias e, as possibilidades de intervenção social	2	
Experiência com processos formativos e práticas comunitárias em saúde	2	
Experiência com grupos em situação de vulnerabilidade ou organização social ou voluntariado	2	
Pontuação Total	10	
Média Final (Primeira Etapa e Segunda Etapa)	10	

9. Do resultado

9.1. Cabe à PROEXC a divulgação do resultado da seleção em seu sítio;

9.2 A PROEXC publicará o resultado final na sua página www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes até o dia 27 de outubro de 2023;

9.3 O/A estudante selecionado/a como bolsista deverá entregar o Termo de Outorga devidamente preenchido, com os demais documentos (cópia do RG, CPF e comprovante contendo os dados bancários (agência e conta corrente), entre os dias 27 a 31 de outubro de 2023, por e-mail (a ser publicado no resultado da seleção).

10. Das obrigações dos/as bolsistas.

10.1 Encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura o relatório mensal das atividades planejadas e desenvolvidas no mês;

10.2 Encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura o relatório final das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 30 dias após o encerramento das atividades do projeto;

10.2 Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:

Campus Universitário de Cruz das Almas, 710 – CEP: 44.380.000 – Cruz das Almas – BA.
Tel.: (75) 3621-4315 / Fax.: (75) 3621-3857
Sítio: www.ufrb.edu.br/proexc

Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

- 10.2.1 aprovação em outro programa ou projeto como bolsista;
- 10.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;
- 10.2.3 desistência do projeto em qualquer uma das condições: de bolsistas ou de voluntários;
- 10.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários)
- 10.3 Participar das reuniões e das atividades formativas promovidas pelas Pró-Reitorias de Extensão e Cultura e de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis, da Coordenação do projeto e dos/as professores/as orientadores/as;
- 10.4 O não cumprimento das atividades pelo bolsista implicará pelo não recebimento da bolsa (apoio financeiro) e do certificado de participação do projeto;
- 10.5 O não cumprimento do disposto nos itens 10.1, 10.2.1 ou 10.2.3 implicará a devolução do valor total recebido pelo/a estudante bolsista;
- 10.6 O não cumprimento do disposto no item 10.2.2 implicará a devolução do valor recebido indevidamente pelo/a estudante bolsista;
- 10.7 O não cumprimento do previsto no item 10.3 implicará na suspensão da bolsa;
 - 10.7.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo/a docente orientador/a do/a bolsista, encaminhada no prazo máximo de 10 dias;
- 10.8 Os/As bolsistas/a devem entregar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;
- 10.9 O não cumprimento do disposto no item 10.8 implicará a suspensão da bolsa;
 - 10.9.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 10.8
- 10.10 O/A bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;
- 10.11 No caso disposto no item 10.8 não haverá pagamento retroativo.

11. Do cancelamento do Termo de Outorga e da condição de bolsista

11.1 O vínculo com o projeto será cancelado nos seguintes casos:

- 11.1.1 trancamento de matrícula;
- 11.1.2 desistência do curso;
- 11.1.3 abandono do curso;

Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

11.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

11.1.5 conclusão do curso;

11.1.6 por solicitação do/a docente orientador/a do/a bolsista, devidamente justificada;

11.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);

11.1.8 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12. Do cronograma

12.1 As fases do edital foram planejadas para acontecer conforme as informações contidas no Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma de Execução

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	02 de outubro de 2023
Período de inscrição	De 03 a 16 de outubro de 2023
Homologação das inscrições e divulgação das entrevistas	Até 20 de outubro de 2023
Entrevistas	De 23 a 25 de outubro de 2023
Divulgação do resultado	Até 27 de outubro de 2023
Entrega dos documentos e assinatura do Termo de Outorga	De 27 a 31 de outubro de 2023
Início das atividades	01 de novembro de 2023

13. Das disposições finais

13.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;

13.2 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

13.3 O/A estudante bolsistas que for contemplado com a bolsa e que não tiver conta corrente,

Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

deverá abri-la imediatamente, e informar à PROEXC sob pena de ter o Termo de Outorga cancelado;

13.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

13.5. Podem ocorrer ajustes no número de vagas por território (municípios participantes) do Anexo 1, mediante ao número de inscrições.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato à bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXC (www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes);

13.7 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis.

Cruz das Almas - BA, 02 de outubro de 2023.

Paloma de Sousa Pinho Freitas
Coordenadora Geral do Projeto

Silvana Lucia Da Silva Lima
Vice-Cordenadora Geral do Projeto

Danillo Silva Barata
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Denize de Almeida Ribeiro
Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Assuntos
Estudantis

Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

ANEXO I

Número de vagas por Centro de Ensino e por municípios participantes do projeto.

Centro de Ensino	Municípios	Número de Vagas
CAHL	Cachoeira	2
CCS	Santo Antônio de Jesus	2
CCAAB	Cruz das Almas	1
CETENS	Feira de Santana	3
	Irá	1
	Ribeira do Pombal	1
	Monte Santo	1
CFP	Iraquara	1
	Amargosa	2
Total	--	14